ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021

DADOS DO PROCESSO
Órgão Responsável pela Contratação: Prefeitura Municipal de Pitanga-PR através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Fisioterapia e acessórios destinados às atividades físicas orientadas, fundamentadas no Projeto “Saúde Integral da Mulher”, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

1.INTRODUÇÃO

O presente documento define a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas características e definições para a futura contratação que suprirá as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga PR conforme exige a Lei n°14.133/2021.

> ***Art. 6º*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *[...]*
> ***XX*** *– estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;*
> **(Brasil, lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)**

O Estudo Técnico Preliminar deve seguir com obrigatoriedade as condicionantes estabelecidas na Lei n°14.133.

> ***Art. 18****. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> ***I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;***
>
> ***II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;***
>
> ***III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;***
>
> *IV – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
>
> *V – a elaboração do edital de licitação;*
>
> *VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A084-7F01-AFF4-9C60 e informe o código A084-7F01-AFF4-9C60

VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A084-7F01-AFF4-9C60 e informe o código A084-7F01-AFF4-9C60

> ***XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;***
>
> ***XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.***
>
> *§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*
> **(Brasil, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei **Art. 18**. § 1° inciso I:

> *I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
>
> **(Brasil, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)**

2.1. Da necessidade da contratação

2.1.1 Esse estudo visa essencialmente assegurar a viabilidade técnica de contratação de empresa para a aquisição de Equipamentos e Materiais para Fisioterapia e acessórios destinados às atividades físicas orientadas e aos atendimentos de fisioterapia pélvica.

2.1.2 A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga/PR, que está fundamentada no Projeto “Saúde Integral da Mulher” apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, qual foi elaborado pela equipe E-Multi, que visa ampliar o acesso das mulheres a serviços especializados atualmente indisponíveis na rede municipal e que visa estruturar e implantar ações voltadas à promoção, prevenção e reabilitação da saúde integral da mulher no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

2.1.3 Atualmente, o Município não dispõe dos equipamentos e materiais necessários para a realização e para o desenvolvimento de grupos de atividade física voltado especificamente à saúde da mulher. Essa deficiência limita a oferta de serviços especializados, ocasionando redução do acesso ao tratamento, atraso na reabilitação funcional e impacto negativo na qualidade de vida das usuárias.

2.1.4 Dessa forma, torna-se necessária a aquisição dos equipamentos e materiais previstos no projeto, compreendendo recursos para exercícios terapêuticos, fisioterapia

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A084-7F01-AFF4-9C60 e informe o código A084-7F01-AFF4-9C60

pélvica e atividades físicas coletivas, possibilitando a implantação de um serviço estruturado, seguro e baseado em evidências científicas.

2.2. Da Justificativa para a contratação

2.2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e fortalecer as ações de promoção, prevenção e reabilitação da saúde da mulher no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Pitanga/PR, mediante a aquisição de equipamentos e materiais destinados às atividades físicas orientadas e aos atendimentos de fisioterapia pélvica.

2.2.2 Atualmente, a rede municipal de saúde não dispõe dos equipamentos específicos necessários para a realização de atendimentos de fisioterapia pélvica, tampouco de materiais adequados para o desenvolvimento de grupos de atividade física, voltados à saúde da mulher. Essa limitação compromete a oferta de um atendimento integral, restringe o acesso das usuárias a tratamentos conservadores e dificulta a implementação de ações preventivas e de reabilitação.

2.2.3 A contratação trata-se de projeto elaborado pela equipe E-Multi, com o objetivo de ampliar o acesso das mulheres a serviços especializados atualmente indisponíveis na rede municipal. O projeto foi apresentado pela equipe de saúde, ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, qual foi aprovado em reunião ordinária datada do dia 29 de junho de 2026, constando em ata nº 24/2026 e resolução 09/2026 publicada em 02 de julho de 2026.

2.2.4 Tal aquisição será custeada com recursos provenientes de Emenda Impositiva Municipal n°144, destinada ao Fundo Municipal dos Direito da Mulher, conforme dotação orçamentária específica.

2.2.5 Dessa forma, a aquisição dos materiais e equipamentos mostra-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que proporcionará melhores condições de atendimento às usuárias do SUS, contribuirá para a redução de encaminhamentos para outros serviços, favorecerá a continuidade do cuidado e promoverá melhorias na qualidade de vida da população feminina atendida pela rede municipal de saúde, considerando as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos.

3. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PCA (PLANO ANUAL DE COMPRAS)

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei Art. 18. § 1° inciso II:

> *[...]*
> *II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
> **(Brasil, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)**

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A084-7F01-AFF4-9C60 e informe o código A084-7F01-AFF4-9C60

3.1 A presente contratação não está prevista no Plano Anual, visto que o projeto foi apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na última reunião ordinária, qual realizou-se em na data de 29 de junho do corrente ano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei Art. 18. § 1° inciso III:

> ***[...]***
> *III – requisitos da contratação;*
> **(Brasil, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)**

4.1 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, acondicionados em embalagens originais do fabricante e entregues em perfeitas condições de uso.

4.2. Todos os equipamentos e materiais deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo admitidos produtos de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às características exigidas.

4.3. Os equipamentos eletroeletrônicos deverão possuir alimentação compatível com a rede elétrica nacional (127/220 V ou bivolt automático), acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

4.4. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, quando aplicável, contada a partir do recebimento definitivo.

4.5. Requisitos Sanitários e Regulatórios

4.5.1. Os equipamentos e produtos classificados como dispositivos médicos deverão possuir registro ou cadastro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação sanitária.

4.5.2. Os produtos deverão atender às normas técnicas da ABNT, às Resoluções da ANVISA e às demais legislações aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização.

4.5.3. Os materiais que entram em contato direto com o corpo humano deverão ser confeccionados em materiais biocompatíveis, atóxicos, hipoalergênicos, livres de substâncias nocivas e adequados ao uso em serviços de saúde.

4.6.Requisitos de Desempenho e Qualidade

4.6.1.Os equipamentos destinados à fisioterapia pélvica deverão apresentar desempenho compatível com a finalidade terapêutica, permitindo sua utilização em procedimentos de avaliação e reabilitação do assoalho pélvico.

4.6.2.Os materiais destinados às atividades físicas deverão possuir resistência mecânica, durabilidade e características que garantam segurança durante sua utilização, sendo adequados para uso frequente em grupos conduzidos por profissionais da saúde.

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A084-7F01-AFF4-9C60 e informe o código A084-7F01-AFF4-9C60

4.6.3.Todos os materiais deverão possibilitar adequada higienização e desinfecção, quando aplicável, preservando suas características de funcionamento durante sua vida útil.

5. ESTIMATIVAS

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei **Art. 18**. § 1° inciso IV:

> *[...]*
> *IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
> *[...]*
> *VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
>
> **(Brasil, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)**

5.1. Das quantidades

5.1.1. A estimativa da demanda foi elaborada com base no Projeto “Saúde Integral da Mulher”, considerando as necessidades identificadas pela equipe multiprofissional da Atenção Primária à Saúde, a implantação dos atendimentos de fisioterapia pélvica e a realização de grupos de atividades físicas voltados à promoção da saúde da mulher. A definição das quantidades buscou atender adequadamente a demanda prevista para o período inicial de execução do projeto, permitindo o desenvolvimento das atividades assistenciais, preventivas e de reabilitação, sem comprometer a economicidade da contratação.

5.1.2. As quantidades estimadas foram dimensionadas considerando o número de grupos de atividade física, previstos, os atendimentos individuais em fisioterapia pélvica, a necessidade de compartilhamento dos equipamentos entre as unidades de saúde e a durabilidade dos materiais. Trata-se de quantitativos suficientes para garantir a execução das ações planejadas durante o período de vigência do projeto, podendo ser revistos em futuras contratações conforme a evolução da demanda assistencial.

5.1.3. A metodologia adotada para estimativa das quantidades dos bens foi fundamentada no levantamento das necessidades realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela execução do Projeto “Saúde Integral da Mulher”. Foram considerados o planejamento das atividades de promoção da saúde, prevenção de agravos e reabilitação em fisioterapia pélvica, bem como a capacidade operacional das equipes da Atenção Primária à Saúde.

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A084-7F01-AFF4-9C60 e informe o código A084-7F01-AFF4-9C60

5.2. Critérios para a definição dos quantitativos

5.2.1 Os quantitativos foram definidos com base na necessidade de implantação dos atendimentos de fisioterapia pélvica, mediante a utilização de equipamentos específicos para avaliação e reabilitação do assoalho pélvico, bem como na realização contínua de grupos de atividades físicas voltados à promoção da saúde da mulher nas unidades de saúde.

5.2.2. Ainda, foram considerados o número estimado de usuárias que serão atendidas durante a execução do projeto, a necessidade de disponibilização simultânea de materiais para atividades coletivas e atendimentos individuais, a durabilidade dos equipamentos e materiais, visando reduzir a necessidade de reposições frequentes e proporcionar maior economicidade à Administração, além da compatibilidade entre os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária destinada à execução do projeto.

5.2.3. A estimativa também observou o princípio da razoabilidade, buscando dimensionar a contratação de forma suficiente para atender à demanda prevista, sem gerar aquisição excessiva de materiais ou formação de estoque desnecessário. Dessa forma, os quantitativos propostos representam a necessidade atual da Administração, podendo ser reavaliados em futuras contratações, conforme o crescimento da demanda e a avaliação dos resultados obtidos com a execução do projeto.

5.3. Estimativa para o valor da contratação

5.3.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, considerando valores praticados no mercado para os itens com especificações equivalentes às exigidas neste processo. Os preços unitários referenciais, bem como os documentos que fundamentam a formação do valor estimado, encontram-se anexados ao processo administrativo, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, busca-se assegurar a compatibilidade dos valores contratados com os preços de mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.3.2 Conforme é exigido para a realização de processos de licitação, foi realizada a pesquisa de preços, através de cotação de valores no sistema de software de orçamentos BDS SISTEMAS LTDA, SOB O CNPJ 11.403.892/0001-98, empresa especializada em pesquisa de preço nas plataformas PAINEL DE PREÇOS, PNCP, CGU NFE, PORTAL DE COMPRAS, BLL, BNC, TCE PR, sendo estas plataformas legalizadas para consultas oficiais do governo, visando obter o menor valor e mais vantajoso para o município, assegurando que o valor estimado reflita os preços praticados no mercado na época da instrução do processo licitatório. O valor final será consolidado na pesquisa de preços que acompanhará o processo de contratação.

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A084-7F01-AFF4-9C60 e informe o código A084-7F01-AFF4-9C60

5.3.3 O valor cotado, chegou em a uma média global de R$ 24.317,16 (vinte e quatro mil, trezentos e dezessete reais e dezesseis centavos). Os valores cotados estão pormenorizados no Mapa de Apuração de Preços, anexado a este processo.

5.4. Descrição resumida dos objetos:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	01	Step para exercícios em polietileno (plataforma de step ajustável)	Und	20
2	01	Cone de 24 cm, flexível circuito funcional treinamento sortidas	Und	100
3	01	Bola suíça. 65 cm	Und	30
4	01	Microfone de lapela sem fio – kit com 02 microfones e case de carregamento	Kit	01
5	01	Caixa de som amplificada portátil	Und	01
6	01	Caixa de som portátil bluetooth	Und	01
7	01	Cronômetro digital portátil	Und	02
8	01	Colchonete para exercícios	Und	110
9	01	Bomba manual para enchimento de bolas	Und	02
10	01	Bola de vôlei (tamanho recreativo)	Und	02
11	01	Bola de futsal (tamanho recreativo)	Und	01
12	01	Bola de basquete (tamanho recreativo)	Und	01
13	01	Corda trançada em polipropileno	Mtr	120
14	01	Bambolê	Und	30
15	01	Bola iniciação tamanho 8	Und	16
16	01	Educador perineal dispositivo vaginal com feedback visual (antena)	Und	03
17	01	Apitos plásticos coloridos	Und	06
18	01	Equipamento de eletroestimulação neuromuscular com biofeedback manométrico para reabilitação do assoalho pélvico	Und	01
19	01	Kit de pesos intravaginais progressivos para treinamento do assoalho pélvico	Kits	02
20	01	Sonda vaginal perineal para eletroestimulação e biofeedback – pacote com 10 unidades	Pct	03
21	01	Overball para yoga, pilates e fisioterapia	Und	03

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A084-7F01-AFF4-9C60 e informe o código A084-7F01-AFF4-9C60

22	01	Massageador para fisioterapia pélvica	Und	01
23	01	Dilatadores para fisioterapia pélvica	Und	01

5.3.4 A descrição completa dos objetos está no Termo de Referência.

6.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei **Art. 18.** § 1° inciso V:

> *[...]*
> *V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
> **(Brasil, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)**

6.1. Análise das possíveis alternativas

6.1.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise das alternativas disponíveis no mercado para suprir a necessidade de implantação das ações previstas no Projeto “Saúde Integral da Mulher”. Verificou-se que existem diversos fabricantes e fornecedores aptos a fornecer os equipamentos e materiais necessários, não havendo dependência de marca ou modelo específico, o que possibilita ampla competitividade no processo licitatório.

6.1.2 O mercado nacional dispõe de ampla oferta de fornecedores para os itens previstos na contratação, materiais esportivos, acessórios para atividades físicas e dispositivos médicos registrados quando exigido pela legislação sanitária, favorecendo a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.1.3 Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos bens através de Pregão Eletrônico, conforme os termos do artigo 29 da Lei nº 14.133/2021, é a alternativa tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público, atendendo às necessidades identificadas no planejamento do Projeto “Saúde Integral da Mulher” e possibilitando a implantação e manutenção das ações de promoção, prevenção e reabilitação da saúde da mulher na rede municipal.

6.2. Da pesquisa de preços

6.2.1 A pesquisa de preço foi executada visando buscar a melhor solução para o desenvolvimento da contratação, com a finalidade de identificar a existência de metodologias que melhor atendessem às necessidades da Administração.

6.2.2 Para fins de elaboração da estimativa de preços e definição do valor de referência

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A084-7F01-AFF4-9C60 e informe o código A084-7F01-AFF4-9C60

da licitação, foi realizado pesquisa de preço na plataforma BDS Sistemas, sendo esta, uma plataforma legalizada de consultas oficiais do governo para pesquisa de preços.

6.2.3 Considerando ainda a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a qual determina que os preços pesquisados devem ser analisados de forma crítica, sendo obrigatória a desconsideração de valores excessivamente elevados ou discrepantes que possam distorcer a média (art. 6º, §§ 3º e 4º).

6.2.4 Para fins de formação do preço estimado da contratação e definição do valor de referência, foram adotados critérios técnicos para análise da exequibilidade e compatibilidade dos preços obtidos na pesquisa de mercado, com o objetivo de assegurar a fidedignidade da estimativa e evitar distorções no valor final da licitação.

6.2.5 Serão considerados **inexequíveis ou incompatíveis com o mercado** os preços que apresentarem indícios de inviabilidade de execução ou desconformidade com os parâmetros usuais praticados no setor, tais como:

a) As propostas que apresentarem preços inexequíveis, significativamente inferiores à média dos orçamentos válidos, incompatíveis com os custos mínimos necessários à execução do objeto ou que indiquem risco de inviabilidade do fornecimento, quando não houver justificativa técnica ou comercial plausível.

b) As propostas que apresentarem indícios de sobrepreço, com valores significativamente superiores à média dos preços pesquisados, incompatíveis com o mercado ou sem justificativa formal para a variação apresentada.

c) Após a exclusão dos valores considerados inexequíveis, sobrepreço ou extremos (outliers), o preço estimado será definido com base na média ou mediana dos valores válidos remanescentes, priorizando, quando disponíveis, preços obtidos em contratações públicas recentes, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

d) A adoção desses critérios visa assegurar que a estimativa de preços reflita a realidade de mercado, garantindo a economicidade, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.2.6 Justificativa para a não obtenção do número mínimo de cotações de itens específicos

6.2.6.1 Alguns itens destinados à utilização em procedimentos de fisioterapia pélvica apresentaram apenas 1 (uma) ou 2 (duas) cotações durante a pesquisa de preços, em razão de suas características específicas, da menor diversidade de fornecedores e da oferta mais restrita desses produtos no mercado.

6.2.6.2 Apesar da oferta limitada, verificou-se que os produtos podem ser facilmente encontrados em lojas especializadas e em plataformas oficiais de comercialização na internet, não havendo, a princípio, restrição de acesso à sua aquisição por empresas interessadas em participar do processo licitatório. Dessa forma, a quantidade reduzida de

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A084-7F01-AFF4-9C60 e informe o código A084-7F01-AFF4-9C60

cotações decorre das particularidades do mercado fornecedor, e não necessariamente de uma limitação à competitividade do certame.

6.2.6.3. Ressalta-se que a ausência do número mínimo de cotações não impede, por si só, a utilização dos valores obtidos, desde que a pesquisa seja devidamente justificada e que os preços coletados sejam analisados quanto à sua compatibilidade com os praticados no mercado. Assim, recomenda-se que os valores disponíveis sejam utilizados com a devida cautela, considerando as especificações dos itens, as condições de fornecimento e a confiabilidade das fontes consultadas, a fim de subsidiar a estimativa de preços e resguardar a economicidade e a vantajosidade da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei **Art. 18**. § 1° inciso VII:

> *[...]*
> *VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
> **(Brasil, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)**

7.1. Descritivo da possível solução

7.1.1 A solução escolhida consiste na aquisição dos materiais permanentes e de consumo necessários à realização das atividades de fisioterapia, por apresentar a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública, garantindo o atendimento das necessidades da unidade de saúde com equipamentos e acessórios de qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam.

7.1.2 A aquisição dos itens mostra-se economicamente mais vantajosa do que alternativas como locação ou contratação de serviços terceirizados, considerando que os materiais possuem vida útil prolongada, baixa necessidade de manutenção e utilização contínua pelos profissionais, proporcionando redução de custos ao longo do tempo e maior disponibilidade dos recursos para atendimento às usuárias atendidas.

7.1.3 Dessa forma, conclui-se que a adoção da aquisição por itens representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa, assegurando eficiência na aplicação dos recursos públicos, ampliação da competitividade do certame e atendimento adequado das demandas identificadas.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei Art. 18. § 1° inciso VIII:

> *[...]*
> *VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A084-7F01-AFF4-9C60 e informe o código A084-7F01-AFF4-9C60

(Brasil, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)

8.1. Justificativa para o parcelamento

8.1.1 Em observância ao disposto no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os itens a serem adquiridos possuem natureza distinta e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo ao conjunto da solução pretendida. A divisão possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

8.1.2 Além disso, o parcelamento favorece a economicidade, a eficiência na gestão contratual e a aquisição dos produtos conforme as necessidades específicas da Administração, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o atendimento adequado das demandas apresentadas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei Art. 18. § 1° inciso IX:

> *[...]*
> *IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
> **(Brasil, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)**

9.1. Resultados pretendidos de forma geral

9.1.1 Garantir a disponibilidade de equipamentos, materiais e acessórios adequados para a realização dos atendimentos, assegurando a continuidade dos serviços prestados às mulheres atendidas.

9.1.2. Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais, disponibilizando recursos compatíveis com as necessidades assistenciais e com as boas práticas clínicas.

9.1.3. Ampliar a qualidade, a segurança e a eficiência dos atendimentos, contribuindo para a recuperação funcional e a reabilitação dos pacientes.

9.1.4. Reduzir interrupções dos atendimentos decorrentes da falta ou inadequação de equipamentos e materiais.

9.1.5. Promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante a aquisição de produtos com qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade de uso.

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A084-7F01-AFF4-9C60 e informe o código A084-7F01-AFF4-9C60

9.1.6. Atender às necessidades demandadas pela equipe da clínica E-Multi, assegurando a oferta contínua das atividades pretendidas com o projeto apresentado, à população feminina usuária dos serviços de saúde municipal.

9.1.7. Garantir que os equipamentos e materiais adquiridos atendam às especificações técnicas, às normas sanitárias e aos requisitos de qualidade exigidos pela legislação vigente.

9.1.8. A solução proposta compreende a implantação de grupos de atividade física desenvolvidos semanalmente nas Unidades Básicas de Saúde, atendimentos individuais de fisioterapia pélvica, avaliações funcionais, exercícios específicos para fortalecimento do assoalho pélvico, ações de educação em saúde e acompanhamento multiprofissional, utilizando os equipamentos objeto desta contratação.

9.1.9.Monitoramento dos Resultados

a) A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará os resultados decorrentes da utilização dos equipamentos e materiais adquiridos, com o objetivo de avaliar a efetividade da contratação e subsidiar futuras ações de planejamento e aprimoramento dos serviços ofertados à população feminina.

b) O monitoramento será realizado por meio de indicadores relacionados ao atendimento das usuárias, à execução das atividades e aos resultados obtidos pelos profissionais responsáveis.

10. DAS PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei Art. 18. § 1° inciso X:

> *[...]*
> *X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
> **(Brasil, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)**

10.1 Para a contratação pretendida não se vislumbra necessidade de providências prévias de adequações para a solução ser contratada no âmbito da Administração em razão do baixo grau de complexidade da contratação.

10.2 A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato conforme PORTARIA N° 551, DE 07 DE JULHO DE 2026:

Fiscal: Daiana Mendes, matrícula 50982 - Demais Contratos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

10.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A084-7F01-AFF4-9C60 e informe o código A084-7F01-AFF4-9C60

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do Contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei Art. 18. § 1° inciso XI:

> *[...]*
> *XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;*
> **(Brasil, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)**

11.1 Para a contratação pretendida não há necessidade de contratação correlata ou interdependente, uma vez que os serviços, objetos deste certame, possuem funcionalidade autônoma e podem ser realizadas com data previamente marcada, sem necessidade de aquisição complementar de bens, serviços ou sistemas adicionais. Os itens são de comum utilização, não exigindo demais recomendações, sendo suficientes, por si só, para atender à finalidade pretendida.
11.2 Dessa forma, a presente contratação atende integralmente e de forma isolada à necessidade da Administração de maneira independente e eficiente sem gerar vínculo técnico ou operacional com futuras contratações.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei Art. 18. § 1° inciso XII:

> *[...]*
> *XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
> **(Brasil, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)**

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A084-7F01-AFF4-9C60 e informe o código A084-7F01-AFF4-9C60

12.1. Recomendações

12.1.1 Os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação estão relacionados, principalmente, à geração de resíduos provenientes de embalagens, ao descarte de materiais ao final de sua vida útil e ao consumo de recursos naturais utilizados na fabricação dos produtos.

12.1.2. Como medida mitigadora, a Administração priorizará a aquisição de produtos fabricados em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, produzidos com materiais de qualidade, durabilidade e segurança, de forma a reduzir a necessidade de substituições frequentes.

12.1.3. As embalagens dos produtos deverão ser destinadas, sempre que possível, à coleta seletiva e aos programas de reciclagem existentes no Município, observadas as normas ambientais aplicáveis.

12.1.4.Os equipamentos e materiais inservíveis deverão ser descartados em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos, promovendo a destinação ambientalmente adequada e evitando riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

12.1.5. A contratada deverá observar, quando aplicável, as normas de sustentabilidade ambiental, bem como as exigências previstas na legislação pertinente, adotando boas práticas relacionadas à fabricação, acondicionamento, transporte e fornecimento dos produtos.

12.1.6. Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas de gerenciamento e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.

13. CONCLUSÃO

Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei Art. 18. § 1° inciso XIII:

> *[...]*
> *XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*
> **(Brasil, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021)**

13.1. Análise conclusiva

13.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente documento, bem como, recursos para subsidiar a contratação, demanda e necessidade dos itens a que se destina, empresas capacitadas no mercado para fornecer os objetos e se tratando de aquisição de itens destinados para suprir as necessidades básicas para o atendimento das demandas,

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A084-7F01-AFF4-9C60 e informe o código A084-7F01-AFF4-9C60

mostra-se VIÁVEL esta contratação.

Pitanga, 09 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

Rosilene Lavezzo Melo
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A084-7F01-AFF4-9C60 e informe o código A084-7F01-AFF4-9C60